



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

(034) 3824-2000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIETA ENTERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DE DECISÕES IMPOSTAS AO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE CASA LIMA LAGOENSE LTDA

O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, inscrito no CNPJ n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Wilson Amorim, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 040/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 106/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 793/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pesado, com a finalidade de atender, de forma padronizada e eficiente, as demandas de todas as Secretarias Municipais de Lagoa Formosa – MG, destinadas à execução, manutenção, ampliação e recuperação de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como demais intervenções relacionadas à construção civil, conforme quantitativos e condições definidas no presente Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 040/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	CASA LIMA LAGOENSE LTDA, CNPJ: 01.639.917/0001-01, Praça Prefeito Camundinho, n 868, Bairro Centro, CEP: 38.720-000, na Cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais; representada por Evalcir Pereira de Lima, inscrita no CPF: xxx 868.xxx-53				
	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total	
50.007	AREIA FINA (M³)	M³	200	R\$ 159,50	R\$ 31.900,00
50.008	AREIA LAVADA (M³)	M³	380	R\$ 199,50	R\$ 75.810,00
50.009	BLOCO CERÂMICO FURADO 11,5X19X29CM	UND	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
50.010	BLOCO CERÂMICO FURADO 14X19X29CM	UND	10.000	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00
50.011	BLOCO CERÂMICO FURADO 9X19X29CM	UND	10.000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
50.012	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	UND	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
50.013	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	UND	5.000	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
50.014	CANALETA DE CONCRETO 14X19X29CM	UND	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

(034) 3824-2000

50.015	CANAleta DE CONCRETO 19X19X19CM	UND	5.000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
50.016	CIMENTO CP II E-32 (SACO 50 KG	UND	1.000	R\$ 31,90	R\$ 31.900,00
50.017	PEDRA BRITADA Nº 0 (M³)	M³	300	R\$ 214,50	R\$ 64.350,00
50.018	PEDRA BRITADA Nº 1 (M³)	M³	300	R\$ 204,50	R\$ 61.350,00
50.019	SAIBRO (M³)	M³	100	R\$ 104,50	R\$ 10.450,00
50.020	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM	UND	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 413.660,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período à critério desta Administração.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Paulo M. Reis Nascimento
OAB/MG 723.406



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

(034) 3824-2000

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata da Lei nº 14.133/2021.

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Parágrafo primeiro – O município de Lagoa Formosa observará as disposições da IN RFB nº 1234/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023, quanto a retenção na fonte do Imposto de Renda.

Parágrafo segundo - Ficam as empresas licitantes cientes que deverão fazer a emissão das Notas Fiscais, obedecendo as disposições da IN RFB nº 123/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023.

Parágrafo terceiro - Os documentos fiscais emitidos que não cumprirem as determinações da RFB, poderão, sem prejuízo da aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações, ensejar:

- a) a recusa do recebimento das mercadorias pelo município de Lagoa Formosa; e
- b) a retenção do pagamento até a respectiva adequação dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa, MG, 01 de dezembro de 2025

JOSE WILSON
AMORIM:502
02820653

Assinado de forma digital por JOSE WILSON
AMORIM:50202820653

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EVALCIR PEREIRA DE
LIMA:70986886653

Assinado de forma digital por EVALCIR PEREIRA DE LIMA:70986886653
Dados: 2025.12.04 13:47:52 -03'00'

CASA LIMA LAGOENSE LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Paulo H. Raulo Nascimento
OAB/MT 227.406